



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Araiõeses	3
Prefeitura Municipal de Carolina	4
Prefeitura Municipal de Coelho Neto	4
Prefeitura Municipal de Governador Archer	27
Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha	28
Prefeitura Municipal de Guimarães	28
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	33
Prefeitura Municipal de Mirador	34
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	35
Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão	35
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	36
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	37
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	37
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	37
Prefeitura Municipal de Tutóia	39

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Araiões

AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Processo administrativo nº 021.02/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), por meio de suas Secretarias Municipais, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata, Decreto nº 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 21/2017 de 21/08/2017, fará realizar as **10:00h do dia 12/03/2018**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA)**. A licitação será realizada na sala da CPL, na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, ARAIOSES(MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h as 13:00h. Araiões (MA), 21 de fevereiro de 2018. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.01/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADA: FRANCISCA GORETE PORTUGAL MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 337.417.603-82, residente na Rua Central, nº 308, Centro, Araiões - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto(s) / Atividade(s): 2034, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100, 500.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Com a necessidade de imóveis residenciais para locação, bem como a existência de alguns que não atendem as necessidades para instação dos serviços, ainda que a localização não ajuda, além do município não dispor de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade em referência, faz-se necessário a locação do imóvel pretendido para o FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

DECLARAÇÃO DA DISPENSA EM 10/01/2018: Helio Pereira da Costa - Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO EM 11/01/2018: Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.01/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: ANTÔNIO JOAQUIM VIANA, inscrita no CPF sob o nº 131.788.573-20, residente na Rua 21 de Abril, s/n, Bairro Conceição, Araiões - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto(s) / Atividade(s): 2045, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Com a necessidade de imóveis residenciais para locação, bem como a existência de alguns que não atendem as necessidades para instação dos serviços, ainda que a localização não ajuda, além do município não dispor de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade em referência, faz-se necessário a locação do imóvel pretendido para o FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

DECLARAÇÃO DA DISPENSA EM 10/01/2018: Helio Pereira da Costa - Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO EM 11/01/2018: Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.01/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADA: VERA LÚCIA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 373.938.473-53, residente na Rua Benjamim Constante, s/n, Centro, Araiões - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Projeto(s) / Atividade(s): 2034, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100, 500.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Com a necessidade de imóveis residenciais para locação, bem como a existência de alguns que não atendem as necessidades para instação dos serviços, ainda que a localização não ajuda, além do município não dispor de recursos para construir uma sede própria para abrigar a unidade em referência, faz-se necessário a locação do imóvel pretendido para o FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

DECLARAÇÃO DA DISPENSA EM 29/01/2018: Helio Pereira da Costa - Presidente da CPL.

RATIFICAÇÃO EM 30/01/2018: Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos seiscentos reais).

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Carolina

AVISO DE LICITAÇÃO PP 001/2018 IMPRESEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA, com sede na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, Centro, Carolina - MA, através do Pregoeiro Delano da Silva Cunha, instituído pela portaria nº 007/2018 de 08 de janeiro de 2018, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00Hs (dez horas) do dia 07 de março de 2018, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais de interesse desta Autarquia Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00Hs às 12:00Hs onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3531-2281. Carolina - MA, 20 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Diego de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

LEI Nº 702/2017

LEI Nº 702/2017

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança

e ao adolescente do Município de Coelho Neto-MA, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Coelho Neto-MA que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Coelho Neto-MA.

Art. 3º - Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º - O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º - O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Coelho Neto-MA, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no

Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II

DOS PARCEIROS

Art. 8º - O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Coelho Neto-MA;
- III - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Coelho Neto-MA, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único - Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 - As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II - ter moradia fixa no Município de Coelho Neto-MA há mais de 1 (um) ano;
- III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem

restrição quanto ao sexo e estado civil;

V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI - gozar de boa saúde;

VII - declaração de não ter interesse em adoção;

VIII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III - participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 - O período em que a criança ou adolescente permanecer na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 - Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 - Cada família acolhedora poderá receber até 4 (quatro) crianças ou adolescentes de cada vez.

Art. 16 - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 - Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18 - A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Coelho Neto-MA, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20 - A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente

matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI

DO SERVIÇO

Art. 22 - O serviço prestado pelo Programa Família Acolhedora será acompanhado por equipe técnica que será composta no mínimo por:

I - 01 (um) Assistente Social;

II - 01 (um) Psicólogo.

Parágrafo único - Os profissionais que irão compor a equipe técnica serão servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 - O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicológico;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 - O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII

DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à família extensa acolhedora, através do membro designado no termo de guarda judicial, o valor de 01 (um) salário mínimo mensal, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§ 1º - Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes, até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 2º - Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal;

Art. 27 - A bolsa-auxílio será repassada através de transferência ou depósito bancário realizado na conta indicada pelo membro responsável da família acolhedora.

Art. 28 - A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Coelho Neto - MA.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as normas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31 - Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na Família Extensa, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 32 - A família extensa acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 33 - A família extensa acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome: _____

Data de Nasc: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____

Filiação: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____

Escolaridade: _____

End. Res: _____

Profissão: _____

Renda: _____

Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____

Filiação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____

Renda: _____

Endereço: _____

Situação de Moradia: () Alugada () Própria () Cedida - Há quanto tempo? _____

Valor do aluguel: _____ Valor da prestação: _____

Religião da Família: _____

UBS Pertencente: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: () Sim () Não () Não comuniquei. Por quê?

Tem na família membro que necessite de cuidados especiais? Quais?

Têm na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Qual?

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido? Por quê?

OBSERVAÇÕES:

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Coelho Neto - MA, ___/___/___

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

LEI Nº 703/2017

LEI Nº 703/2017

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado no Município de Coelho Neto-MA, o Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, consistente na formulação de políticas públicas e ações para erradicação de todas as formas de trabalho infantil no âmbito municipal, especialmente no ambiente doméstico, na agricultura familiar, na construção civil, no comércio (formal e informal), a fim de proporcionar às crianças e adolescentes maiores condições de desenvolvimento físico, mental e social com dignidade e liberdade.

CAPÍTULO I - DAS AÇÕES

Art.2º - O Poder Público Municipal quando da elaboração e efetivação da Política Municipal de Prevenção, Combate e Erradicação do Trabalho Infantil em suas piores formas terá as seguintes diretrizes para prevenção do trabalho infantil, e, proteção de crianças e adolescentes envolvidos em situação de trabalho infantil:

I - Identificação e acompanhamento contínuo das crianças e adolescentes expostos a situações de trabalho infantil, com monitoramento que permita prevenir, fiscalizar e avaliar a situação do trabalho infantil em âmbito municipal;

II - Encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil aos serviços de apoio, proteção social e ensino da rede pública municipal;

III - atendimento integral e interdisciplinar às crianças, adolescentes e suas famílias através das políticas públicas setoriais (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, entre outras);

IV - promoção de transformações culturais que visem a proteção de crianças e adolescentes à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V- incentivo à doações financeiras para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a concretização de projetos que

previnam ou combatam o trabalho infantil, e, a possibilidade de dedução do Imposto de Renda;

VI - construção de alianças com o terceiro setor visando a expansão de alternativas que previnam ou combatam o trabalho infantil;

VII - capacitação dos profissionais da educação, saúde, assistência social, e das demais políticas setoriais para identificação e notificação das situações de trabalho infantil;

VIII- sensibilização das empresas de médio e grande porte no cumprimento da legislação referente ao contrato de aprendizes;

IX - atendimento por equipes especializadas que possam utilizar das seguintes medidas:

a) Implantação de serviços/ações no âmbito da saúde física e psicológica de atenção às crianças e adolescentes vitimados por doenças e, ou acidentes decorrentes do trabalho infantil;

b) Inclusão e acompanhamento de crianças e adolescentes na rede de ensino regular;

c) Inserção de crianças e adolescentes em atividades extracurriculares quer sejam em projetos na esfera governamental e não governamental;

d) Incremento aos serviços que promovam a emancipação e inclusão social de famílias visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

e) Efetivação do cadastro único das famílias com visitas à inclusão em programas de transferência de renda;

X- divulgação dos danos oriundos da violação dos direitos de crianças e adolescentes, baseando-se nos seguintes parâmetros:

a) ampla divulgação dos canais de instrumentos de denúncias da violação dos direitos existentes a exemplo de: disque-denúncia, CREAS, Conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, Varas da Infância e Juventude;

b) Divulgação dos riscos e danos oriundos do trabalho no desenvolvimento integral da criança e do adolescente;

c) adoção de medidas legais necessárias para reprimir situações de trabalho infantil e de risco aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das ações acima elencadas, outras poderão ser implementadas para o melhor alcance dos objetivos da presente Lei.

XI - monitorar e avaliar sistematicamente os atendimentos prestados às famílias, às crianças e aos adolescentes, e, os resultados das campanhas de que trata a presente lei.

Art. 3º O objetivo geral de todas as iniciativas, com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei, deverá ser a ação preventiva e o combate às seguintes violações de direitos:

I - crianças e adolescentes envolvidos nas piores formas de trabalho infantil;

II - crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, órgão colegiado de caráter fiscalizatório e decisório, que será composta pelas pessoas referidas abaixo e terá a atribuição de fiscalizar as situações de trabalho infantil e aplicar as sanções previstas nesta Lei.

I - O Conselho será composto por 05 (cinco) membros, indicados da seguinte forma:

a) - um representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, dentre seus integrantes;

1. - um representante indicado pelo Conselho Tutelar, dentre seus integrantes;
2. - três representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os quais será nomeado o presidente, preferencialmente entre os integrantes das pastas de assistência social, educação, esporte e trabalho.

II - das notificações decorrentes da aplicação da presente Lei caberá defesa escrita perante a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no prazo de 15 dias.

III - das decisões proferidas pela Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, caberá recurso ao Chefe do Poder no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único - para as atividades de fiscalização, que será sempre exercida sob a supervisão de um dos seus membros, a Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores de quaisquer órgãos da administração municipal.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES

Art. 5º - O estabelecimento ou pessoas a que se utilizar de trabalho infantil, sendo este entendido como todo e qualquer trabalho realizado de forma habitual por menores de 16 anos de idade e fora das hipóteses autorizadas por Lei, incidirá em multa, que será fixada entre R\$ 500,00(quinhetos) reais a R\$10.000,00(dez) mil reais, adotando-se para aferição da gravidade da infração parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, tais como a quantidade de crianças e /ou adolescentes identificados em situação de trabalho, o tempo de utilização da mão de obra, as condições de insalubridade e risco da atividade e o porte do estabelecimento.

I - em caso de infração de pequena gravidade, a penalidade poderá ser convertida em advertência escrita, hipótese em que o advertido se comprometerá a cessar imediatamente a irregularidade, bem como a participar de curso ou evento de caráter educativo a ser estabelecido pela autoridade.

II - em caso de reincidência, além da multa prevista no caput, o estabelecimento poderá ter seu alvará de localização e funcionamento suspenso pelo período de 10(dez) a 90(noventa) dias ou cassado.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação da presente Lei, entende-se

por estabelecimento a sociedade de fato ou a pessoa jurídica, regular ou irregular, sendo solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações o seu representante legal ou de fato.

CAPÍTULO - IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

LEI Nº 704/2017

LEI Nº 704/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 467/2001 QUE CRIA O COMDIM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO

I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador da Política Pública de Gênero em articulação com a **Secretaria Municipal de Cidadania - SEMUC**, com perspectiva transversal em toda administração pública, e tem por finalidade acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do Município de Coelho Neto, políticas públicas sob a ótica de gênero, destinadas a garantir a liberdade e igualdade de oportunidades e direitos entre os homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II

DA COMPETENCIA

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM tem a seguinte competência:

I - a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público nessa área;

II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;

III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo, nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade entre mulheres e homens;

IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não - governamentais;

V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;

VI - Acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;

VII - Indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a Mulher.

VIII - Propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

IX - Promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o plano de ação do CMDM;

X - Elaborar o Regimento Interno do COMDIM;

XI - Fazer divulgar, por intermédio do Diário Oficial do Município de Coelho Neto, o planejamento anual do CMDM e as alterações do Regimento Interno;

XII - Promover campanha de conscientização da opinião pública acerca das conquistas constitucionais que equiparam homens e mulheres em deveres e direitos nos termos do art. 5º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, possíveis novas alterações que surgirem em consonância desse texto constitucional;

XIII - Manter relação permanente com o Movimento de Mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

XIV - Propor e fiscalizar diretrizes gerais ao plano municipal de ações voltadas para promoção dos direitos da mulher;

XV - Monitorar a execução do Plano Municipal de Política para as Mulheres de que trata o inciso XIV;

XVI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;

XVII - Receber denúncias relativas às discriminações contra a mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;

XVIII - Praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - 06 (seis) mulheres representantes dos órgãos governamentais do Município e 06 (seis) suplentes, da seguinte forma:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Cidadania;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e
- f) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

II - 06 (seis) mulheres integrantes efetivas e 06 (seis) suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:

- a) uma representante do movimento das mulheres de etnias e raças e uma suplente;
- b) uma representante de associações profissionais e uma suplente;
- c) uma representante de mulheres trabalhadoras e uma suplente;
- d) uma representante de mulheres lésbicas e bissexuais e uma suplente;
- e) uma representante da associação de moradores e uma suplente;
- f) uma representante de núcleos de estudo de gênero das universidades e uma suplente.

§ 1º A designação das conselheiras de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta e a nomeação pelo Prefeito Municipal de Coelho Neto.

§ 2º A designação das conselheiras de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de mulheres de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher que, uma vez indicadas pela entidade ou associação inscrita e eleitas na forma da convocação editalícia, através de fórum próprio, serão nomeadas pelo Prefeito Municipal de Coelho Neto.

§ 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - COMDIM:

I - convocar o fórum através de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do Município e em diário de grande circulação municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumeradas no inciso II do presente artigo, que cumprirão o primeiro mandato do COMDIM;

II - submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho a que se refere o inciso II do presente artigo.

§ 4º A partir da constituição da Diretoria do COMDIM, a convocação do fórum de que trata o inciso I do § 5º deste artigo para a eleição dos

seus representantes para os mandatos posteriores à criação da presente Lei será efetuada pela respectiva presidenta que, por sua vez, deverá submeter ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos membros do Conselho para nomeação em forma de decreto.

§ 5º Manifestada a necessidade, a Conselheira poderá se fazer acompanhar de um(a) assessor(a) técnica nas reuniões do COMDIM.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMDIM, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos se da pauta constar temas de sua área de atuação.

§ 7º As funções dos membros do COMDIM não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, excetuando-se o cargo de Secretária Executiva e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 5º As conselheiras e respectivas suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º Os membros referidos no inciso II e respectivos itens, do art. 4º desta Lei perderão o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas;

IV - pela prática de ato incompatível com o da função de Conselheira, por decisão da maioria dos membros do COMDIM; e

V - por requerimento do movimento da sociedade civil representada.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designada nova Conselheira para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, inciso I e II, da presente Lei.

SEÇÃO II

Da Organização

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora; e

III - Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é o órgão máximo do COMDIM e é soberana em suas decisões.

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para mandato de um ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidenta, a quem cabe a representação do COMDIM;

II - Vice-presidenta;

III - 1ª Secretária; e

IV - 2ª Secretária;

§ 3º O COMDIM poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicos e privados e de outros poderes.

§ 4º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo do COMDIM, composta de, no mínimo, uma técnica e uma assistente administrativa dentre as servidoras públicas do município, especialmente convocadas para o assessoramento permanente ou temporário do COMDIM, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A estruturação, a competência e o funcionamento do COMDIM serão fixados em regimento interno, homologado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. A participação nas atividades do COMDIM, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Será expedido pelo COMDIM aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o *caput* do presente artigo.

Art. 10º. O regimento interno do COMDIM deverá ser submetido à decisão da Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDIM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Cidadania (SEMUC).

Art. 12º. O regimento interno do COMDIM complementarizará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser homologado por decreto do Poder Executivo.

Art. 13º. O Poder Executivo providenciará a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) no prazo de até sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

LEI Nº 705/2017

LEI Nº 705/2017

CRIA O COMPJUV - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o COMPJUV - Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, órgão autônomo de caráter permanente, fiscalizador e consultivo, de representação da população jovem do Município de Coelho Neto - MA.

Art. 2º O COMPJUV - Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude tem as seguintes atribuições:

I - estudar, analisar, elaborar, discutir, e sugerir planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;

II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas da juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de participar da implementação de políticas públicas municipais voltadas para o atendimento das necessidades dos jovens;

III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir, e sugerir a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

V - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

VI - realizar e participar de campanhas de conscientização direcionadas aos diversos setores da comunidade, que tenham como objetivo divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude coelhonetense.

VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;

VIII - propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

IX - fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

XI - convocar a Conferência Municipal da Juventude;

XII - aprovar Regimento Interno e normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude; e

XIII - Criar Sub-conselhos de juventude nos bairros de Coelho Neto.

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude será constituído de 18 (dezoito) membros, com os respectivos suplentes, conforme segue:

I - nove representantes e nove suplentes do Poder Executivo, sendo um de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- e) um representante da Secretaria Adjunta de Cultura;
- f) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- g) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- h) um representante da Câmara Municipal; e
- i) um representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

II - nove jovens integrantes efetivos e nove suplentes, representantes da sociedade civil organizada, quais sejam:

- a) - 1 (um) representante de Sindicatos;
- b) - 1 (um) representante dos Universitários;
- c) - 1 (um) representante do movimento GLTTBS;
- d) - 1 (um) representante de Entidades Religiosas;
- e) - 1 (um) representante do movimento de etnias e raças;
- f) - 1 (um) aluno representante dos Conselhos Escolares;
- g) - 1 (um) representante de Associações de Bairros;
- h) - 1 (um) representante dos grupos culturais;
- i) - 1 (um) representante dos jovens empresários.

§1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§2º. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§3º. Os representantes da sociedade civil, tanto titulares como suplentes, deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de eleitor; e
- b) residir no Município de Coelho Neto há mais de 12 (doze) meses.

Art. 4º As funções dos membros do COMPJUV - Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante à população.

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

§ 2º As deliberações e os comunicados de interesse do Conselho deverão ser publicados no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

Art. 6º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa a 2 (duas) sessões consecutivas, ou 4 (quatro) intercaladas, ou se ultrapassar 6 (seis) faltas justificadas durante o ano.

Art. 7º O Conselho elegerá, por maioria simples e votação secreta, um presidente, um vice-presidente, e um secretário, dentre seus membros, permitida uma única reeleição, cujas atribuições serão definidas pelo regimento interno.

§ 1º. 01 (um) deles deve ser escolhido entre os representantes do Poder Público e os outros da sociedade civil.

§ 2º. O presidente dará o voto de qualidade nas deliberações do Conselho.

Art. 8º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, exigida a presença de metade mais um de seus membros para deliberar.

Art. 9º Deverá ser realizada com periodicidade bienal, a Conferência Municipal da Juventude com representação dos diversos setores da sociedade; com a finalidade de avaliar a situação da população jovem no município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento e promover a realização das eleições para os membros do Conselho, representantes da sociedade civil.

§ 1º. A Conferência Municipal da Juventude terá plena autonomia para praticar todos os seus atos, especialmente, aqueles voltados à consecução do pleito.

§ 2º. A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e suas normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal da Juventude.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

LEI Nº 706/2018

LEI Nº 706/2018.

DENOMINA DE ESCOLA MARIA VIEIRA VALE A ESCOLA MUNICIPAL DA LAGOA DO MATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal MARIA VIEIRA VALE a Escola Municipal da Lagoa do Mato, em substituição ao nome LEDA TAJARA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

LEI Nº 707/2018

LEI Nº 707/2018.

INSTITUI O MÊS “SETEMBRO AMARELO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Coelho Neto-MA o Mês “SETEMBRO AMARELO”.

Art. 2º - O evento realizar-se-á anualmente durante o mês de SETEMBRO e tem como objetivo direto de alertar a população a respeito da realidade do suicídio no Brasil e no Mundo e suas formas de prevenção.

Art. 3º - Durante o mês de realização da campanha, o objetivo será a ampla divulgação de informações, a exemplo de ações de rua, como caminhadas, passeios ciclísticos, passeios de motos, abordagens em locais públicos, iluminação de monumentos, etc.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

DECRETO Nº 159/2018

DECRETO Nº 159/2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO SUA UTILIZAÇÃO, POR PARTE DOS CIDADÃOS, EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE

EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 81, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o uso indiscriminado e sem regulamentação de bebidas em recipientes de vidro durante eventos oficiais podem causar severos transtornos, não apenas à Administração, mas a toda população coelhonetense;

CONSIDERANDO que os recipientes de vidro podem ser transformados em materiais cortantes, sendo que os vendedores dos mesmos nem sempre conseguem fiscalizar o seu recolhimento, fazendo com que grande parte dos usuários deixem os respectivos vasilhames jogados e expostos nas ruas, praças e avenidas;

CONSIDERANDO que o abandono dos recipientes em vias públicas poderá causar acidentes entre os participantes, inclusive com vítimas fatais;

CONSIDERANDO, por fim, que esta medida visa resguardar a segurança e a incolumidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, bem como a sua utilização, por parte de qualquer cidadão, no Corredor da Folia, situado na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, Centro, Coelho Neto - MA, bem como nas adjacências num raio de 500 (quinhentos) metros, durante a realização de eventos oficiais do Município.

Art. 2º A venda ou a oferta de bebidas, em eventos públicos, somente poderá ser efetuada com uso de embalagens ou copos descartáveis, não cortantes como: copos plásticos, latas, pets, ou outras embalagens descartáveis.

Art. 3º A não observância no disposto neste decreto, os particulares, ou agentes, ficarão sujeitos as penalidades cíveis e criminais decorrentes de sua ação ou omissão, além de poder ter seu alvará de funcionamento suspenso ou revogado.

Art. 4º O presente decreto terá cópias afixadas em locais de acesso fácil ao público.

Parágrafo único. Independente da fixação em locais públicos, o disposto neste decreto continuará tendo vigor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 331/2017

PORTARIA Nº 331/2017

EXONERA ACESSOR ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MARIANO CRATEUS FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial de Análise de Documentos do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 332/2017

PORTARIA Nº 332/2017

NOMEIA ACESSOR ESPECIAL DE CONTROLE DE DOCUMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARIANO CRATEUS FILHO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Controle de Documentos do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 333/2017

PORTARIA Nº 333/2017

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SUELY MARIA PALHANO GOMES**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 334/2017

PORTARIA Nº 334/2017

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SUELY MARIA PALHANO GOMES**, portadora do RG nº 988.292 SSP-PI e CPF nº 497.538.513-91, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 335/2017

PORTARIA Nº 335/2017

NOMEIA SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRISTIANE VASCONCELOS BACELAR**, portadora do RG nº 051700062014-6 e CPF nº 578.730.543-49, para o cargo em comissão de Secretária Interina da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 336/2017

PORTARIA Nº 336/2017

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **OLIMPIA DE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 337/2017

PORTARIA Nº 337/2017

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **OLIMPIA DE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO**, Portadora do RG nº 1117271 SSP-PI e CPF nº 742.947.843-34, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 338/2017

PORTARIA Nº 338/2017

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSEMERE SANTANA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 339/2017

PORTARIA Nº 339/2017

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSEMERE SANTANA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 995.402 SSP-PI e CPF nº 373.639.803-49, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 340/2017

PORTARIA Nº 340/2017

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ALBERTINO VERÍSSIMO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 341/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALBERTINO VERÍSSIMO DA SILVA**, portador do RG nº 021257152002-0 SSP/MA e CPF nº 009.685.173-23, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA Nº 342/2017.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GABRIEL DELANO SOARES FONSECA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 343/2017

PORTARIA Nº 343/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GABRIEL DELANO SOARES FONSECA**, portador do RG nº 1.106.174 SSP-PI e CPF nº 386.571.043-34, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 344/2017

PORTARIA Nº 344/2017

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO DOROTEU DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cidadania da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIA Nº 345/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO DOROTEU DA SILVA**, portador do RG nº 061752902017-9 SSP- MA e CPF nº 313.737.473-15, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cidadania da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 346/2017

PORTARIA Nº 346/2017

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADAILTON LIMA DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 347/2017

PORTARIA Nº 347/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADAILTON LIMA DA SILVA**, portador do RG nº 1562.780 SSP/PI e CPF nº 739.838.963-91, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 348/2017

PORTARIA Nº 348/2017

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO FILHO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 349/2017

PORTARIA Nº 349/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO FILHO DA SILVA**, portador do RG nº 115744799-3 SSP-MA e CPF nº 483.734.273-68, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350/2017

EXONERA OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA**, do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA Nº 351/2017

NOMEIA OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAIMUNDO OLIVEIRA DA COSTA**, portador do RG nº 146.884 SSP-PI e CPF nº 078.986.903-97, para o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353/2017

EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO**, OAB nº 8422 do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA Nº 354/2017

NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO**, portador do RG nº 5020964 SSP-PI, CPF nº 037.031.083-71 e OAB nº 8422, para o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 297/2017

PORTARIA Nº 297/2017

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **OLÍMPIA DE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO**, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DO SAÚDE DE COELHO NETO** da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 302/2017

PORTARIA Nº 302/2017

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE COELHO NETO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**, como responsável pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE COELHO NETO** da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 303/2017

PORTARIA Nº 303/2017

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COELHO NETO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSEMERE SANTANA DO NASCIMENTO**, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COELHO NETO** da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 359/2018

PORTARIA Nº 359/2018

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COELHO NETO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GABRIEL DELANO SOARES FONSECA**, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COELHO NETO** da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeito a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 352/2017

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ MÁRIO VARÃO ROCHA**, do cargo em comissão de Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 357/2018

PORTARIA Nº 357/2018

NOMEIA CHEFE DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA E DE FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FRANCISCO JÚNIOR RODRIGUES DE LIMA**, para o cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria Pedagógica e de Formação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 358/2018

PORTARIA Nº 358/2018

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **RICARDO ANDRADE DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO

DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 360/2018

PORTARIA Nº 360/2018

EXONERA ASSESSORA TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DAYSE SANTOS MEDEIROS**, do cargo em comissão de Assessora Técnica de Capacitação, Planejamento e Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca no âmbito da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 361/2018

PORTARIA Nº 361/2018

NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDIK LOPES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 362/2018

PORTARIA Nº 362/2018

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EZEQUIAS DA ROCHA MARTINS**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Mídias Eletrônicas da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 364/2018

PORTARIA Nº 364/2018

EXONERA DIRETOR DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DANNIECLISON SANTOS OLIVEIRA** do cargo em comissão de Diretor de Vigilância Alimentar e Nutricional de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de

Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 368/2018

PORTARIA Nº 368/2018

EXONERA CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SARAIVA**, do cargo em comissão de Chefe do setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 369/2018

PORTARIA Nº 369/2018

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **NELSON GASPAR DA SILVA**, para o cargo em comissão de Chefe do setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 370/2018

PORTARIA Nº 370/2018

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AISLAN VILANOVA MARINHO**, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 371/2018

PORTARIA Nº 371/2018

EXONERA ASSESSORA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA JOSÉ LIMA**, do cargo em comissão de Assessora Especial de Acompanhamento de Projetos da Secretaria Municipal de Articulação Política da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 374/2018

PORTARIA Nº 374/2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 506/2005,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sandra Regina Cruz Lacerda

Suplente: Gessiane Azevedo da Silva

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Laysa Mariane Mendes Nunes

Suplente: Maria Eloydes Rodrigues da Silva

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Agnaldo da Costa Silva

Suplente: Luzia Lima Furtado

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO REMANESCENTE QUILOMBOLA DO POVOADO ARAIM:

Titular: Joaquim de Almeida Silva

Suplente: Maria Ferreira da Silva

b) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COELHO NETO-MA

Titular: Francisco Teixeira da Silva

Suplente: José Gonçalves Dias Filho

c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE COELHO NETO-MA

Titular: Antonia da Natividade Leal

Suplente: Antonio Cassiano Costa da Luz

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será de 02 (dois) anos, permanecendo em exercício até a nomeação dos novos conselheiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 375/2018

PORTARIA Nº 375/2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 254/2017.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 379/94.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 254/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios-Maranhão, no dia 01/08/2017, que: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para fazer constar no artigo 1º, inciso II, "alínea b" REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA, os nomes da Titular: SHEYLANE DA CRUZ SILVA, Suplente: MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SILVA, em substituição à Titular: FRANCISCA MENDES, Suplente MARIA DO AMPARO DOS SANTOS REIS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 254/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

PORTARIA Nº 379/2018

PORTARIA Nº 379/2018

NOMEIA DIRETORA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA - IPSMCN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA MEIRE SILVA SOUSA**, para o cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Coelho Neto, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

DECRETO Nº 151/2018

DECRETO Nº 151/2018

DEFINE O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO PARA O ANO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art.81, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar o Calendário Oficial do Município para o ano de 2018, conforme abaixo relacionados:

- 1º de janeiro: Confraternização Universal (Feriado Nacional)
- 12 de fevereiro: Carnaval (Ponto Facultativo)
- 13 de fevereiro: Carnaval (Ponto Facultativo)
- 14 de fevereiro: quarta-feira de cinzas (Ponto Facultativo até as 14 horas)
- 30 de março: Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
- 21 de abril: Tiradentes (Feriado Nacional)
- 1º de maio: Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)
- 31 de maio: Corpus Christi (Ponto Facultativo)
- 29 de junho: Feriado Municipal (Dia Consagrado a São Pedro)
- 26 de julho: Feriado Municipal (Dia Consagrado a Nossa Senhora Sant'Ana)
- 28 de julho: Feriado Estadual (Adesão do Maranhão à Independência do Brasil)
- 31 de agosto: Ponto Facultativo (Dia Consagrado a São Raimundo Nonato)

- 07 de setembro: Independência do Brasil (Feriado Nacional)
- 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
- 15 de outubro: Dia do Professor (Ponto Facultativo - privativo da área de Educação)
- 28 de outubro: Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
- 31 de outubro: Aniversário da Cidade (Feriado Municipal)
- 02 de novembro: Finados (Feriado Nacional)
- 15 de novembro: Proclamação da República (Feriado Nacional)
- 20 de novembro: Dia da Consciência Negra (Feriado Estadual)
- 24 de dezembro: Véspera do Natal (Ponto Facultativo)
- 31 de dezembro: Véspera do Ano Novo (Ponto Facultativo)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

DECRETO Nº 152/2018

DECRETO Nº 152/2018

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2018 NO MUNICÍPIO COELHO NETO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade promover a participação popular no planejamento educacional por meio do diálogo e fundamentada na democracia;

CONSIDERANDO as necessidades de assegurar, nas ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as políticas educacionais que propiciem a democratização da gestão e a qualidade social da Educação; e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas educacionais e a participação popular, bem como de socializar experiências na busca de consolidar diretrizes para a política municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Conferência Municipal de Educação de Coelho Neto - 2018, a ser realizada nos dias 30 de janeiro de 2018, às 07h, no Teatro Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação e Comissão Organizadora.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação - 2018 tem como objetivo promover a gestão democrática, fortalecer participação popular, monitorar e avaliar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação-PME.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação - 2018 será

desenvolvida a partir do tema: “*A consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica*”.

Art. 4º. Delegar à Secretária Municipal de Educação e Cultura a definição da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Educação - 2018.

Art. 5º. Cabe ainda à Secretária no uso de suas atribuições:

I - Estabelecer a estrutura organizacional;

II - Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos da Conferência;

III - Fazer parceria com entidades públicas e privadas no sentido de garantir apoio e patrocínio na realização da Conferência.

Art. 6º. As despesas referentes à organização e realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão às contas de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

DECRETO Nº 155/2018

DECRETO Nº 155/2018

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES (VIGIAS) NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Coelho Neto, Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica e Lei Municipal nº 261/1989 de 28/12/1989,

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Municipal em decidir a conveniência e a oportunidade de remanejar seus servidores para atender às demandas apresentadas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e da eficiência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do uso racional dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o grande número de servidores (vigias) lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a carência dos mesmos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e as demais Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência dos servidores (vigias) entre as diversas Secretarias Municipais nos termos dos Artigos 20 e 21 § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 261 de 28/12/1989;

CONSIDERANDO os termos contidos no parágrafo único do Art. 1º, e artigos 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 127 de 27 de março de 2009;

CONSIDERANDO os termos do parecer nº 373/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que a transferência de servidores deverá ser efetuada através do Departamento de Recursos Humanos - mediante ato formal e individual;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a promover as transferências de servidores (vigias), conforme necessidades apresentadas pelas demais Secretarias Municipais.

Art. 2º - No caso de transferência o servidor não terá garantia de horário de trabalho, devendo nestes casos, atender à demanda do novo local de trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

Américo de Sousa dos Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Governador Archer

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 005/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos os habitantes do município e a quem possa interessar que a Senhora AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS requer o Título de Propriedade de um terreno com as seguintes informações: FRENTE: LIMITA - SE COM A RUA A Q 003, CONJ IPÉM; MEDINDO 10,00 METROS: FUNDO - LIMITA - SE COM A SENHORA; SHEYLA ANDRADE LIMA ; MEDINDO 10,00 METROS: LATERAL ESQUERDA: LIMITA - SE COM O SENHOR; JOSE MARCONE FERREIRA DA SILVA; MEDINDO 25,00 METROS: LATERAL DIREITA: LIMITA - SE COM O SENHOR ANDUCIO SOUSA SILVA; MEDINDO 25,00 METROS: TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 250 m². Quem se achar prejudicado com o presente pedido, dentro do prazo de 08 (Oito) dias, a partir da presente data de publicação deste edital, trazer à Secretária Municipal de Administração suas reclamação e contestação devidamente fundamentada, com provas documentais que justifiquem os seus direitos no referido terreno. E, para constar mandei lavar o Presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Que deverá ser afixado no mural desta Secretaria e Prefeitura. Transcorrido o prazo ali estabelecido, volta-se, para ser decretada a titularidade em favor do (a) Requerente.

Governador Archer/MA, 22 de fevereiro de 2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180205

Nº Processo: 04122017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 11.415.540/0001-52 Contratado: L FERREIRA PAZ DE SOUSA - ME. Objeto:** confecção de material gráfico e carimbos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 17/02/2018 a 31/12/2018. **Valor Total: R\$ 76.734,90. Fonte:** 02.11; 02.11.10.122.0406.2.093; 33.90.39.00; 02.11.10.301.0071.2.097; 33.90.39.00. **Data de Assinatura:** 17/02/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180217

Nº Processo: 04122017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: L FERREIRA PAZ DE SOUSA - ME. Objeto:** confecção de material gráfico e carimbos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 17/02/2018 a 31/12/2018. **Valor Total: R\$ 95.114,91. Fonte:** 02.05; 02.05.12.361.0021.2.038; 33.90.39.00. **Data de Assinatura:** 17/02/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180203

Nº Processo: 04122017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 15.174.547/0001-80 Contratado: L FERREIRA PAZ DE SOUSA - ME. Objeto:** confecção de material gráfico e carimbos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 17/02/2018 a 31/12/2018. **Valor Total: R\$ 32.636,14. Fonte:** 02.09; 02.09.08.244.0003.2.070; 33.90.39.00. **Data de Assinatura:** 17/02/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180202

Nº Processo: 04122017-0002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, Ata de Registro de Preço n.º 001-2018/PM-GA. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO. CNPJ nº 06.138.150/0001-42 Contratado: L FERREIRA PAZ DE SOUSA - ME. Objeto:** confecção

de material gráfico e carimbos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. **Vigência:** 17/02/2018 a 31/12/2018. **Valor Total: R\$ 51.379,95.** **Fonte:** 02.03; 02.03.04.122.0406.2.009; 33.90.39.00. **Data de Assinatura:** 17/02/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA- MA

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 01.16022018/PP0282017. PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa O. DE SOUSA LIMA - ME (D. PRESENTE), com sede na Rua Presidente Castelo Branco Nº 130, Centro, Presidente Dutra - Maranhão, CEP: 65.760-000 - CNPJ nº 13.915.765/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e material e suprimento de informática para a secretaria municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 290.940,10 (duzentos e noventa mil novecentos e quarenta reais e dez centavos), **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** OLIAN DE SOUSA LIMA - **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 16 fevereiro 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS -Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 02.16022018/PP0282017. PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa O. DE SOUSA LIMA - ME (D. PRESENTE), com sede na Rua Presidente Castelo Branco Nº 130, Centro, Presidente Dutra - Maranhão, CEP: 65.760-000 - CNPJ nº 13.915.765/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, material e suprimentos de informática para a secretaria municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 199.613,80 (cento e noventa e nove mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** OLIAN DE SOUSA LIMA - **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 16 de fevereiro 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS -Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 03.05022018/PP0282017. PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa O. DE SOUSA LIMA - ME (D. PRESENTE), com sede na Rua Presidente Castelo Branco Nº 130, Centro, Presidente Dutra - Maranhão, CEP: 65.760-000 - CNPJ nº 13.915.765/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material escolar, expdiente e didático, material e suprimento de informática para a secretaria municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 337.919,40 (trezentos e trinte e sete

mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** OLIAN DE SOUSA LIMA - **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 16 de fevereiro 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS -Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 04.16022018/PP0282017. PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA e a empresa O. DE SOUSA LIMA - ME (D. PRESENTE), com sede na Rua Presidente Castelo Branco Nº 130, Centro, Presidente Dutra - Maranhão, CEP: 65.760-000 - CNPJ nº 13.915.765/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, material e suprimentos de informática para a secretaria municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2018. **VALOR GLOBAL** R\$ 288.481,80 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS - **CONTRATANTE.** OLIAN DE SOUSA LIMA - **CONTRATADA.** GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, em 16 de fevereiro 2018. JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS -Prefeito.

Autor da Publicação: Wilson Lucas Campos Pedrosa

Prefeitura Municipal de Guimarães

EXTRATOS DE CONTRATOS - PEGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/25/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 737/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30 e a empresa R. C. B. DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.175.188/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 25/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO; 04.123.0006.2091.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Srª Maurie Anne Mendes Moura, brasileira, Secretária Municipal de Fazenda e do Planejamento, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 202.502.443-3, pela contratante, e o Sr. Renato Cesar Basola dos Santos, portador do CPF nº 176.197.693 - 15, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 02 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/25/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 737/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no

CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30 e a empresa R. C. B. DOS SANTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o N° 00.175.188/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 25/2017. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0006.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Osvaldo Luís Gomes**, portador do CPF N° 724.557.993-87, **Prefeito**, e o Sr. Renato Cesar Basola dos Santos, portador do CPF n° 176.197.693 – 15, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 02 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 03/PP/25/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 737/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o N° 11.291.712/0001-23 e a empresa R. C. B. DOS SANTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o N° 00.175.188/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 25/2017. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: FMS; PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.0006.2039.000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.30.90 – MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr^a Rosiane Araújo Marinho, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n° 724.557.993-87, Pela Contratante e o Sr. Renato Cesar Basola dos Santos, portador do CPF n° 176.197.693 – 15, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 02 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 04/PP/25/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 737/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ sob o N° 16.827.254/0001-18 e a empresa R. C. B. DOS SANTOS – ME, inscrito no CNPJ sob o N° 00.175.188/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 25/2017. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de dezembro de 2018. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; 08.243.0052.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO. **SIGNATÁRIOS:** Sr^a Fernanda

Cardoso Silva, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n° 007.339.403-31, Pela Contratante e o Sr. Renato Cesar Basola dos Santos, portador do CPF n° 176.197.693 – 15, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães – MA, em 02 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DA ATA - DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

O M U N I C Í P I O D E G U I M A R Ã E S - M A, através da Prefeitura Municipal de Guimarães, publica o Extrato da Ata para o Sistema de Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a prefeitura municipal de Guimarães/MA, de interesse da Administração Pública Municipal**, obtido através do Pregão Presencial 21/2017, Processo Administrativo 723/2017 sendo que o prazo de validade é 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

Razão Social: **J. PEREIRA LOJA DE DEPARTAMENTOS**

CNPJ: **02.652.652/0001-36**

Endereço: **RUA GETÚLIO VARGAS, N° 95, CENTRO, SÃO VICENTE FERRER - MA.**

Nome do representante legal: **JACINTO PEREIRA**

Cédula de Identidade/órgão emissor: **22908192002-9 SSP/MA**

CPF: **202.502.443-34**

Cargo/Função: **Representante Legal**

- Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador): **R\$ 137.646,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais);**
- Secretaria Municipal de Saúde (Participante): **R\$ 123.895,00 (Cento e Vinte e Três Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais);**
- Secretaria Municipal de Educação (Participante): **R\$ 286.025,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Vinte e Cinco Reais);**
- Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS (Participante): **R\$ 77.005,00 (Setenta e Sete Mil e Cinco Reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	MARCA	Quant	Preço/Moeda unit.	Preço/Moeda
1	Armário de aço 198x90x40cm com 02 portas e 4 prateleiras cor cinza	Und	SÓ AÇO	10	R\$ 1.040,00	R\$ 10.400,00
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, contendo fechadura, para pastas suspensas.	Und	SÓ AÇO	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
3	Kit Completo Antena Parabolica + Receptor + LnbF + Cabo + Instalação	Und	ELSYS	5	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
4	Roupeiro de aço com 12 portas pequenas com chave Dimensões(alturaxlargura xprofundidade)1950mmx900mmx400mm	Und	SÓ AÇO	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
5	Bebedouro elétrico para garrafão 2 torneiras natural e gelada 220V	Und	ESMALTEC	8	R\$ 645,00	R\$ 5.160,00
6	Botijão de gás 13 kg vazio	Und		20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
7	Bancada para cozinha em madeira	Und	MULTIMOVEIS	5	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
8	Cadeira em tecido com rodízio estufada sem braços e graduação de assento, tipo secretária.	Und	MASCARELLO	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
9	Cadeira em tecido almofada giratória com rodízio com braços e graduação de assento, tipo diretor.	Und	WORKFLEX	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
10	Longarina executiva, 03 lugares, em polipropileno na cor preta.	Und	MASCARELLO	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
11	Longarina executiva, 03 lugares, em polipropileno na cor azul.	Und	MASCARELLO	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
12	Cadeira branca sem braços, em material de polipropileno, capacidade 140kg.	Und	RESOL	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
13	Cadeira branca, com braços, em material de polipropileno capacidade 140kg	Und	RESOL	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
14	Conjunto de mesa de madeira com 6 cadeiras de madeira com assento estufado.	Und	MULTIMOVEIS	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00

15	Conjunto de sofá avulzado, 2 e 3 lugares	Und	MULTIMOVEIS	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
16	Estante de aço, cor cinza, com 05 prateleiras Dimensões:(altura)x(largura)xprofundidade)1980mmx920mmx300mm	Und	SÓ AÇO	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
17	Fogão de cozinha c/4bocas e forno + acendedor elétrico	Und	REALCE	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
18	Freezer/Refrigerador horizontal 1 porta 213 litros 220v	Und	CONSUL	10		R\$ 0,00
19	Liquidificador em polipropileno e aço inox, liquidifica, mistura, pica e triturava gelo. O copo tem capacidade de 1600ml, possui 12 velocidades, batedor pulsar, filtro, lâminas com ângulos diferenciados, motor reversível e base antiderrapante.	Und	BRITANIA	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
20	Mesa tipo estação de trabalho. Largura 165cmxaltura63cm profundidade 45cm.	Und	WORKFLEX	8	R\$ 445,00	R\$ 3.560,00
21	Mesa rede secretária com 03 gavetas, c/ chaves, med 120x060x074, esp 15mm, cor: branco ou cinza	Und	WORKFLEX	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
22	Mesa para escritório com tampo de MDF na cor cinza medindo 0,60x1,60 e 04 gavetas contendo chaves de MDF na cor cinza com a frente de madeira igual ao tampo, os pés são de ferro na cor preto.	Und	WORKFLEX	5	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
23	Mesa de reunião redonda com 1,20cm	Und	WORKFLEX	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
24	Refrigerador 01 porta, tipo geladeira, 239 litros, cor branca, 220v	Und	CONSUL	5	R\$ 1.440,00	R\$ 7.200,00
25	Refrigerador 03 porta, tipo geladeira, 300 litros, cor branca, 220v	Und	CONSUL	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
26	Televisor 40 polegadas, LED, 220v	Und	TOSHIBA	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
27	Televisor 49 polegadas, LED, 220v	Und	TOSHIBA	4	R\$ 2.905,00	R\$ 11.620,00
28	Ventilador 50cm, com coluna, 03 velocidades, cor preto, sistema de oscilação automático, inclinação vertical ajustável, voltagem 220v	Und	VENTIDELTA	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
						R\$ 137.646,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	MARCA	Quant	Preço/Moeda unit.	Preço/Moeda - TOTAL
29	Armário de aço 1980x90x40cm com 02 portas e 4 prateleiras cor cinza	CAIXA	SÓ AÇO	15	R\$ 1.040,00	R\$ 15.600,00
30	Arquivo de aço com 04 gavetas, contendo fechadura, para pastas suspensas.	FARDO	SÓ AÇO	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
31	Bebedouro elétrico para garrafão 2 torneiras natural e gelada 220v.	Und	ESMALTTEC	10	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
32	Botijão de gás 13 kg vazão	CAIXA		20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
33	Cadeira em tecido giratória com rodízio estufada sem braços e graduação de assento, tipo secretária.	CAIXA	MASCARELLO	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
34	Cadeira em tecido almofada giratória com rodízio com braços e graduação de assento, tipo diretor.	CAIXA	MASCARELLO	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
35	Longarina executiva, 03 lugares, em polipropileno na cor preta ou azul.	CAIXA	MASCARELLO	20	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
36	Cadeira branca, sem braços, em material de polipropileno, capacidade 140kg	PACOTE	RESOL	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
37	Cadeira branca, com braços, em material de polipropileno, capacidade 140kg	CAIXA	RESOL	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
38	Estante de aço, cor cinza, com 05 prateleiras Dimensões:(altura)x(largura)xprofundidade)1980mmx920mmx300mm	FARDO	SÓ AÇO	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
39	Fogão Industrial c/04 bocas com forno	KG	PROGAS	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
40	Freezer/Refrigerador horizontal 1 porta 213 litros 220v	CAIXA	CONSUL	10		R\$ 0,00
41	Liquidificador em polipropileno e aço inox, liquidifica, mistura, pica e triturava gelo. O copo tem capacidade de 1600ml, possui 12 velocidades, batedor pulsar, filtro, lâminas com ângulos diferenciados, motor reversível e base antiderrapante.	FARDO	BRITANIA	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
42	Mesa tipo estação de trabalho. Largura 165cmxaltura63cm profundidade 45cm.	CAIXA	WORKFLEX		R\$ 445,00	R\$ 0,00
43	Mesa para escritório com tampo de MDF na cor cinza ou bege medindo 0,60x1,60 e 04 gavetas de MDF na cor cinza com a frente de madeira igual ao tampo, os pés são de ferro na cor preto.	CAIXA	WORKFLEX	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
44	Mesa de reunião redonda com 1,20cm	UND	WORKFLEX	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
45	Refrigerador 01 porta, tipo geladeira, 300 litros, cor branca, 220v	UND	CONSUL	10	R\$ 1.675,00	R\$ 16.750,00
46	Ventilador 50cm, com coluna, 03 velocidades, cor preto, sistema de oscilação automático, inclinação vertical ajustável, voltagem 220v	CAIXA	VENTI DELTA	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
						R\$ 117.220,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	MARCA	QTDE	Preço/Moeda unit.	Preço/Moeda - TOTAL
47	Armário de aço 1980x90x40cm com 02 portas e 4 prateleiras cor cinza	Und	SÓ AÇO	15	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
48	Arquivo de aço com 04 gavetas, contendo fechadura, para pastas suspensas.	Und	SÓ AÇO	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
49	Roupeiro de aço com 12 portas pequenas com chave dimensões:(altura)x(largura)xprofundidade)1950mmx900mmx400mm.	Und	SÓ AÇO	15	R\$ 920,00	R\$ 13.800,00
50	Bebedouro elétrico para garrafão 2 torneiras natural e gelada 220v.	Und	ESMALTTEC	20	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
51	Botijão de gás, contendo 13 kg vazão	Und		30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
52	Cadeira em tecido giratória com rodízio estufada sem braços e graduação de assento, tipo secretária.	Und	MASCARELLO	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
53	Liquidificador em polipropileno e aço inox, liquidifica, mistura, pica e triturava gelo. O copo tem capacidade de 1600ml, possui 12 velocidades, batedor pulsar, filtro, lâminas com ângulos diferenciados, motor reversível e base antiderrapante.	Und	BRITANIA	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
54	Cadeira branca, sem braços, em material de polipropileno, capacidade 140kg	Und	RESOL	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
55	Cadeira branca, com braços, em material de polipropileno, capacidade 140kg	Und	RESOL	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
56	Estante de aço, cor cinza, com 05 prateleiras Dimensões:(altura)x(largura)xprofundidade)1980mmx920mmx300mm	Und	SÓ AÇO	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
57	Fogão industrial c/04 bocas com forno	Und	PROGAS	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
58	Freezer/refrigerador horizontal 1 porta 213 litros 220v	Und	CONSUL	10		R\$ 0,00
59	Mesa tipo estação de trabalho. Largura 165cmxaltura 63cm profundidade 45cm	Und	WORKFLEX	15	R\$ 445,00	R\$ 6.675,00
60	Mesa para escritório com tampo de MDF na cor cinza medindo 0,60x1,60 e 04 gavetas contendo chaves de MDF na cor cinza com a frente de madeira igual ao tampo, os pés são de ferro na cor preto.	Und	WORKFLEX	15	R\$ 545,00	R\$ 8.175,00
61	Mesa de reunião redonda com 1,20cm	Und	WORKFLEX	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
62	Refrigerador 01 porta, tipo geladeira, 300 litros, cor branca, 220v	Und	CONSUL	10	R\$ 1.675,00	R\$ 16.750,00
63	Ventilador 50cm, com coluna, 03 velocidades, cor preto, sistema de oscilação automático, inclinação vertical ajustável, voltagem 220v	Und	VENTIDELTA	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
64	"Ar condicionado Split piso teto 36.000 BTU/h fitor características: Classe "A" em eficiência energética controle de temperatura de 16°C a 32°C. Controle de ventilação(Alto, Baixo, Médio e automático)Controle remoto com display de cristal líquido Funções: Timer, swing, time e sleep. Modos de operação: Resfriar, Desumidificar, ventilar e automático. Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-função fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220v"	Und	ELGIN	20	R\$ 6.250,00	R\$ 125.000,00
65	"Ar condicionado de 18.000BTUS Split características: Classe "A" em eficiência energética controle de temperatura de 16°C a 32°C. Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e automático) Controle remoto com display de cristal líquido. Funções: Timer, swing, time e sleep. Modos de operação: Resfriar, desumidificar, ventilar e automático possui filtro de ar anti-bactéria, anti-função fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220v"	Und	ELGIN	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
66	"Ar condicionado de 9.000BTUS Split características: Classe "A" em eficiência energética controle de temperatura de 16°C a 32°C. Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e automático) Controle remoto com display de cristal líquido. Funções: Timer, swing, time e sleep. Modos de operação: Resfriar, desumidificar, ventilar e automático possui filtro de ar anti-bactéria, anti-função fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220v"	Und	CONSUL	3	R\$ 1.845,00	R\$ 5.535,00
						R\$ 286.025,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	MARCA	Quant	Preço/Moeda unit.	Preço/Moeda
67	Armário de aço 1980x90x40cm com 02 portas e 4 prateleiras cor cinza	Und	SÓ AÇO	8	R\$ 1.040,00	R\$ 8.320,00
68	Arquivo de aço com 04 gavetas, contendo fechadura, para pastas suspensas.	Und	SÓ AÇO	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
69	Roupeiro de aço com 12 portas pequenas com chave dimensões:(altura)x(largura)xprofundidade)1950mmx900mmx400mm	Und	SÓ AÇO	8	R\$ 920,00	R\$ 7.360,00
70	Bebedouro elétrico para garrafão 2 torneiras natural e gelada 220v.	Und	SMALTEC	8	R\$ 645,00	R\$ 5.160,00
71	Botijão de gás, contendo 13 kg vazão	Und	SMALTEC	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
72	Cadeira em tecido giratória com rodízio estufada sem braços e graduação de assento, tipo secretária.	Und	MASCARELLO	15	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
73	Longarina executiva, 03 lugares, em polipropileno na cor azul.	Und	MASCARELLO	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
74	Cadeira branca, sem braços, em material de polipropileno, capacidade 140kg	Und	RESOL	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
75	Cadeira branca, com braços, em material de polipropileno capacidade 140kg	Und	RESOL	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
76	Estante de aço com 06 prateleiras, med 195x092x030 vhf. Cor: cinza	Und	SÓ AÇO	10	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00

77	Fogão de cozinha c/04 bocas e forno	Und	REALCE	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
78	Freezer/refrigerador horizontal 1 porta 213 litros 220v	Und	CONSUL	8		R\$ 0,00
79	Liquidificador em polipropileno e aço inox, liquidifica, mistura, pica e triturava gelo. O copo tem capacidade de 1600ml, possui 12 velocidades, batedor pulsar, filtro, lâminas com ângulos diferenciados, motor reversível e base antiderrapante.	Und	BRITANIA	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
80	Mesa tipo estação de trabalho. Largura 165cmxaltura 63cmxprofundidade 45cm		WORKFLEX	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
81	Mesa para escritório com tampo de MDF na cor cinza medindo 0,60x1,60 e 04 gavetas contendo chaves de MDF na cor cinza com a frente de madeira igual ao tampo, os pés são de ferro na cor preto.		WORKFLEX	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
82	Mesa de reunião redonda com 1,20cm	Und	WORKFLEX	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
83	Micro system, que reproduz CD, CD-RW e MP3, entrada auxiliar de rádio estereoepermite reproduzir músicas direto do MP3 ou MP4 player através de cabo auxiliar, rádio AM/FM estereo, display digital, função random/reproduz aleatoriamente as músicas do disco, função programpermite programar série de músicas ouvidas/função repetir/repete uma ou todas as músicas do disco, reforço de grave e antena telescópica.	UND		8	R\$ 445,00	R\$ 3.560,00
84	Refrigerador 01 porta, tipo geladeira, 300 litros, cor branca, 220v	Und	CONSUL	8	R\$ 1.675,00	R\$ 13.400,00
85	Ventilador 50cm, com coluna, 03 velocidades, cor preto, sistema de oscilação automático, inclinação vertical ajustável, voltagem 220v	UND	VENTIDELTA	8	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
						R\$ 77.005,00
						R\$ 617.896,00

GUIMARÃES (MA), em 07 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Guimarães.

Wagner Luis Jansen Carvalho

Secretário de Administração

Órgão Gerenciador

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/21/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 723/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, representada pela SECRETARIA DE FAZENDA E DO PLANEJAMENTO inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30, e a empresa **J. PEREIRA LOJA DE DEPARTAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.652.652/0001-36. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 21/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 137.646,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.06 - ADMINISTRAÇÃO SETORIAL; 02.03.04.122.06.2.004 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 49.4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Srª **MAURIE ANNE MENDES MOURA**, CPF: 854.498.064-34, Secretária Municipal de Fazenda e do Planejamento, pela Contratante, e o Sr. **Jacinto Pereira** CPF: 202.502.443-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 02 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/21/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 723/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, representada pela SECRETARIA DE SAÚDE inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30, e a empresa **J. PEREIRA LOJA DE DEPARTAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.652.652/0001-36. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de

empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 21/2017. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 123.895,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e cinco reais), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** 02.07.10.122.21.2.039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 182 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02.07.10.301.27.1.036 - Implantação, Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; 218 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02.07.10.302.30.2.024 - MAC; 263 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **IGNATÁRIOS:** Sra. **Rosianne Araújo Marinho**, CPF: 724.557.993-87, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante, e o Sr. **Jacinto Pereira** CPF: 202.502.443-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 02 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 03/PP/21/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 723/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob o N° 05.505.334/0001-30, e a empresa **J. PEREIRA LOJA DE DEPARTAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o N° 02.652.652/0001-36. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 21/2017. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 286.025,00 (duzentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** 12.369.59 - Educação Básica; 02.05.12.369.59.2.014 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica; 151. 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Oswaldo Luís Gomes**, portadora do CPF N° 724.557.993-87, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, e o Sr. **Jacinto Pereira** CPF: 202.502.443-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 02 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO: N° 04/PP/21/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 723/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS inscrita no CNPJ sob o N° 16.827.254/0001-18, e a empresa **J. PEREIRA LOJA DE DEPARTAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o N° 02.652.652/0001-36. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Guimarães, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 21/2017. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 77.005,00 (setenta e sete mil e cinco reais), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** 02.11.08.244.43.2.058 - Implantação e Funcionamento do Bolsa Família IDG/IDG SUAS; 413 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; 02.11.08.244.43.2.061 - Serviço de Conveniência e

Fortaleza de Vínculos - SCFV; 422 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Fernanda Cardoso Silva**, CPF: 007.339.403-31, Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante, e o Sr. **Jacinto Pereira** CPF: 202.502.443-34, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 02 de janeiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA N° 8839. Procurador Geral do Município

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/PP/22/2017 PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

O M U N I C Í P I O DE GUIMARÃES - MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Dr. Urbano Santos, 214, Centro, Guimarães - MA, inscrita no CNPJ sob o N° **05.505.334/0001-30**, publica o Extrato da Ata para o Sistema de Registro de Preços **para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Material Odontológico para a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, obtido através do **Pregão Presencial N° 22/2017, Processo Administrativo 727/2017** sendo que o prazo de validade é 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA - EPP

CNPJ: 00.175.188/0001-09

Rua Afonso Pena, N° 126 - Centro - São Luís - MA, CEP: 65.010-030

Sócio/Administrador: **Almir Francisco Dutra Filho**

Carteira de Identidade N° 04308059-7 DETRAN/RJ

CPF N° 270.063.367-91,

Valor Total: **R\$ 220.126,30** (duzentos e vinte mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA INFANTIL - Kit com 3 peças (direita, esquerda e reta), em aço inox, cabo tipo americano, com marca gravada, com Registro no Ministério da Saúde, Golgran	Kit	60	112,00	6.720,00
2	ALBUM SERIADO ODONTOLÓGICO - Em lâminas de PVC, nas quais sejam abordados temas da área; ilustrados; medindo no mínimo 55x55cm cada folha; utilizados em palestras educativas, D-Express	UND	12	625,00	7.500,00
3	ALMAGADOR ODONTOLÓGICO - Amalgamador capsular analógico; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; dispositivo de segurança com micro-chave /switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais, oferecendo a homogeneização ideal; sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste; extremamente silencioso. Temporizador eletrônico escala de 0 a 20 segundos; programação de tempo 50/60 Hz com memória ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado; chave geral luminosa; capa injetada em ABS com película em poliuretano; base metálica para proporcionar perfeita estabilidade; bivolt; frequência 50/60 Hz. Dimensões aproximadas: 18,5cm x 14,8cm x 21,5cm (Largura x altura x comprimento); Manual de instrução em português, Schuster	UND	05	1.300,00	6.500,00
4	ALVEOLÔTOMO CURVO - confeccionado em aço inoxidável; tamanho aprox. 16 cm. Golgran	UND	30	94,80	2.844,00
5	ALVEOLÔTOMO RETO - confeccionado em aço inoxidável; tamanho aprox. 16 cm. Golgran	UND	30	94,80	2.844,00
6	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Tipo coluna móvel; com rodízios e braços articulados e balanceados; rodízios com travas em pelo menos duas rodas diagonais; painel com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; tensão no tubo de 70 KVP; corrente no tubo entre 7mA e 9mA; área focal de 60 mm, ponto focal de 0,8 x 0,8; ampola com gerador imerso em óleo; cabeçote com câmera de expansão; dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; chave liga/desliga; timer digital; bip sonoro conjugado a emissão de raios X; tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 metros; cone limitador do campo de radiação; cabeçote com blindagem em chumbo; sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobretensão; bivolt; 60Hz; manual de uso em português; produto com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, X-DENT	UND	05	7.500,00	37.500,00

7	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO BICARBONATO - Aparelho conjugado; com chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultrassom, chave de regulagem do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba; peristáltica, no mínimo três tips para remoção do cálculo e no mínimo duas chaves para instalação dos tips, peça de mão do jato de bicarbonato e ultra-som esterilizável em autoclave. Manual de instrução em português; com Registro no Ministério da Saúde. SCHUSTER	UND	06	3.620,00	21.720,00
8	APLICADOR DYCAL - Angulado duplo, em aço inoxidável, embalagem individual, com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	60	9,25	555,00
9	ARCO DE OSTBY ADULTO - Arco dobrável; em material bastante resistente aos diversos procedimentos de esterilização; autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde. Maquina	UND	10	11,80	118,00
10	BANDEJA ODONTOLÓGICA - Para instrumental clínico, em aço inox, retangular, lisa, dimensão: 22x17x1,5 cm. Fava	UND	100	49,10	4.910,00
11	BANDEJA ODONTOLÓGICA - Para instrumental clínico, em aço inox, retangular, lisa, dimensão: 30x20x1,5cm. Fava	UND	60	67,00	4.020,00
12	BRUNIDOR ESCULPIDOR Nº 2 - confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	60	12,00	720,00
13	CABO DE ESPELHO - Universal, confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	60	4,99	299,40
14	CABO PARA BISTURI Nº3 - confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	30	11,40	342,00
15	CAIXA METÁLICA DE INOX - Caixa metálica de inox tamanho 18x08x05cm. Fava	UND	60	50,80	3.048,00
16	CAIXA METÁLICA DE INOX - Caixa metálica de inox tamanho 32x16 x08cm. Fava	UND	60	280,15	16.809,00
17	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 1 - confeccionado em aço inoxidável Cassiflex	UND	30	8,75	262,50
18	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 2 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	8,75	262,50
19	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 5 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	8,75	262,50
20	CÂMARA ESCURA - Portátil; em caixa em PVC de alto impacto; forma ergonômica e arredondada de fácil assepsia; com visor acrílico para revelação de raios-X; com 3 (três) recipientes: revelador, fixador e água. Dimensões: 32x20x20 cm. VH	UND	05	220,00	1.100,00
21	CÂNULA PARA SUÇÃO COM PONTAS - Utilizado em Endodontia para sucção de líquidos irrigadores no tratamento de canais; em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	30,15	904,50
22	CINZEL CIRURGICO - Reto; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	30	25,80	774,00
23	CUBA ULTRASSÔNICA - Possibilita limpeza eficiente em áreas de difícil acesso dos instrumentos clínicos; possui 5 ciclos de limpeza com aquecimento; capacidade total: 2,5 litros; capacidade útil: 2,1 litros; peso líquido: 2,5 kg (com componentes); espaço livre para a abertura da tampa: 30 cm; dimensões externas da cuba (aprox.): 34 x 25,5 x 22,5cm (CxLxA); dimensões internas da cuba de inox (aprox.): 26,4 x 16,4 x 8 cm (CxLxA); com cesto em plástico ABS injetado; dimensões externas do cesto (aprox.): 24,5 x 14,27 x 4,0cm; voltagem: 220V; frequência: 50/60 Hz; potência (aprox.): 170 Watts - 220V; frequência ultrassônica: 42 kHz; Temporizador digital: 5 tempos pré-estabelecidos (180s - 280s - 380s - 480s - 90s); consumo de energia elétrica: 17 Watts/hora - 220V; faixa de temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°C; Cor: branca com teclado. Cristofoli	UND	11	938,00	10.318,00
24	CURETA ALVEOLAR Nº 1 - Confeccionadas em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Golgran	UND	60	18,00	1.080,00
25	CURETA GRACEY Nº 11/12 - Peirodontais, confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	30	48,00	1.440,00
26	CURETA GRACEY Nº 5/6 - Peirodontais, confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	30	48,00	1.440,00
27	CURETA GRACEY Nº 7/8 - Peirodontais, confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	30	48,00	1.440,00
28	CURETA GRACEY Nº 9/10 - Peirodontais, confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	30	48,00	1.440,00
29	CURETA PERIODONTAL (13/14) - Com ponta ativa e haste em aço inox, cabo tubular oco sem adição de buchas, em aço inox 304, diâmetro 7,85mm, com acabamento polido e brilhante, aplicação em superfícies radiculares. Golgran	UND	60	17,50	1.050,00
30	CURETA PERIODONTAL (17/18) - Com ponta ativa e haste em aço inox, cabo tubular oco sem adição de buchas, com acabamento polido e brilhante, aplicação em superfícies radiculares. Golgran	UND	60	17,50	1.050,00
31	CURETAS DENTINARIAS Nº 17 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	17,50	525,00
32	DISCOIDE-CLEOIDE - Esculpidor para remoção de excessos grosseiros, em aço inoxidável, com Registro no Ministério da Saúde. Cassiflex	UND	30	10,10	303,00
33	ESCALA DE CORES - Disponível c/ 5 opções de cores, cores da escala 62, 65, 55 e 69 c/ dentes resina acrílica cross-linked de alta densidade c/ tratamento térmico, sendo indicadas p/ confecção de prótese totais ou parciais cores da escala 62, 65, 66, 67 e 69; tipo Vita. VIPi	UND	03	750,00	2.250,00
34	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 35 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	10,55	316,50
35	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 1 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	12,20	366,00
36	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	12,20	366,00
37	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 31 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	10	12,20	122,00
38	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	12,20	366,00
39	ESPATULA LECRON - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	10	12,20	122,00
40	ESPÁTULA Nº 07 - Para cera, em aço inoxidável, autoclavável, cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde. Cassiflex	UND	30	12,10	363,00
41	EXPLORADOR DE PONTA RETA Nº 47 - Endodôntico, duplo; em aço inoxidável; indicado para a busca e exploração da embocadura dos canais radiculares. Embalagem individual, com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Cassiflex.	UND	30	8,63	258,90
42	FORCEPS ADULTO Nº 150 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	20	75,00	1.500,00
43	FORCEPS ADULTO Nº 151 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	20	75,00	1.500,00
44	FORCEPS ADULTO Nº 16 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	20	75,00	1.500,00
45	FORCEPS ADULTO Nº 17 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	20	75,00	1.500,00
46	FORCEPS ADULTO Nº 18L - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	20	75,00	1.500,00
47	FORCEPS ADULTO Nº 18R - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	20	75,00	1.500,00
48	FORCEPS ADULTO Nº 69 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	40	75,00	3.000,00
49	FORCEPS INFANTIL Nº 01 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	75,00	2.250,00
50	FORCEPS INFANTIL Nº 02 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	75,00	2.250,00
51	FORCEPS INFANTIL Nº 16 - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	75,00	2.250,00
52	FORCEPS INFANTIL Nº 18D - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	75,00	2.250,00
53	FORCEPS INFANTIL Nº 18L - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	75,00	2.250,00
54	FORCEPS INFANTIL Nº 18R - Confeccionado em aço inoxidável; corpo ranhurado para apoio digital; ponta ativa perfeitamente delineada para a função; com numeração no corpo ou cabo do fórceps; polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação; resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização; autoclavável e com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	75,00	2.250,00
55	FOTOPOLIMERIZADOR - Com potência máxima superior a 500 mW/cm ² ; luz de comprimento de onda na faixa entre 450 e 480; uso em dentística, periodontia e endodontia; forma ergonômica e prática; tempo programável a cada 10 segundos com bip sonoro; 3 (três) níveis de potência programáveis (baixa, média e alta); permita longos períodos de uso ininterrupto, sem aquecimento ou desligamento automático; durabilidade de até 1.000.000 ciclos de 20 segundos, sem perda de potência e qualidade de luz; baixa produção de calor, até 39°C; ponteira autoclavável. Manual de instrução em português. Schuster	UND	05	1.010,00	5.050,00
56	GENGIVÔTOMO DE KIRKLAND Nº 15/16 - confeccionado em liga de aço com teor de carbono e cromo, com Registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	65,00	1.950,00
57	GENGIVÔTOMO DE ORBAN Nº 1/2 - confeccionado em liga de aço com alto teor de carbono e cromo, com Registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	30	65,00	1.950,00
58	GRAMPO NºA3 - Para isolamento absoluto infantil; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
59	GRAMPOS Nº 14 - Para isolamento absoluto; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
60	GRAMPOS Nº 200 - Para isolamento absoluto para molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
61	GRAMPOS Nº 201 - Para isolamento absoluto para molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
62	GRAMPOS Nº 202 - Para isolamento absoluto para molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
63	GRAMPOS Nº 203 - Para isolamento absoluto para molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
64	GRAMPOS Nº 204 - Para isolamento absoluto para molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
65	GRAMPOS Nº 205 - Para isolamento absoluto para molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
66	GRAMPOS Nº 206 - Para isolamento absoluto para pré-molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
67	GRAMPOS Nº 207 - Para isolamento absoluto para pré-molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
68	GRAMPOS Nº 208 - Para isolamento absoluto para pré-molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
69	GRAMPOS Nº 209 - Para isolamento absoluto para pré-molares; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
70	GRAMPOS Nº 210 - Para isolamento absoluto para dentes anteriores; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
71	GRAMPOS Nº 211 - Para isolamento absoluto para dentes anteriores; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
72	GRAMPOS Nº 212 - Para isolamento absoluto para dentes anteriores; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
73	GRAMPOS Nº 26 - Para isolamento absoluto; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
74	GRAMPOS Nº W8A - Para isolamento absoluto; confeccionado em aço inoxidável. Golgran	UND	05	15,50	77,50
75	JOGO DE ALAVANCA APICAL ADULTO - Kit com 3 peças, confeccionadas em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos, autoclavável, com marca a laser gravada. Cassiflex	Kit	30	112,00	3.360,00
76	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK ADULTO - Kit com 3 peças (composto pelo nº 01, 02 e 03); confeccionadas em aço inoxidável conforme NBR 7153-1, com acabamento e polimento perfeitos; autoclavável, com marca a laser gravada. Cassiflex	Kit	30	112,00	3.360,00
77	JOGO DE ALAVANÇAS CURVAS - Jogo de alavancas três peças formada por parte alavancas curvas tipo bandeirala e uma alavanca reta tipo lança. Cassiflex	Kit	30	112,00	3.360,00
78	KIT DE MACROMODELOS DE MANEQUINS ODONTOLÓGICOS - Embalado em uma maleta plástica com fecho, contendo no mínimo 04 modelos de manequins odontológicos e macro escova para fins de demonstração e treinamento. Odontomar	Kit	12	494,00	5.928,00
79	LAMPARINA A ÁLCOOL - Lamparina de inox a álcool; capacidade máxima 40 mL; utilizada em procedimentos endodônticos. Perfurabrag	UND	05	25,50	127,50

80	LAMPARINA A ÁLCOOL DE HANNAU - Em aço inoxidável; volume de 100 ml. L. direcionável para prótese. Perfurabrag	UND	05	25,50	127,50
81	LIMA OSSEA Nº 11 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	30	59,80	1.794,00
82	NEGATOSCOPIO - De 01(um) corpo, modelo simples, construído com chapa de aço, pintado na cor bege ou branca; parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; iluminação através de quatro lâmpadas fluorescentes de 15w por corpo acionadas por reatores eletrônicos; acendimento através de interruptor; Voltagem: 220V. Dimensões externas: 380x100x485mm. Dimensões área de leitura: 350x410mm. VH Essence Dental	UND	05	470,00	2.350,00
83	PERFURADOR AINSWORTH - Endodôntico; alicate perfurador de dique de borracha para isolamento absoluto; confeccionado em aço inoxidável; tamanho: 15 cm; com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	05	90,00	450,00
84	PINÇA CLÍNICA Nº 317 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	60	13,00	780,00
85	PINÇA PORTA GRAMPO DE BREWER - Endodôntica, confeccionada em aço inoxidável; tamanho: 17 cm; com registro no Ministério da Saúde. Golgran	UND	05	80,00	400,00
86	PORTA AGULHA - Porta agulha Mathieu; de 14cm; confeccionado em aço inoxidável Golgran	UND	60	63,00	3.780,00
87	PORTA ALGODÃO - Tipo tambor; com mola; em aço inoxidável; acabamento perfeito e polimento de extrema qualidade, livres de rebarbas; autoclavável; e 400mL de volume. Fava	UND	15	52,50	787,50
88	PORTA AMALGAMA - Em plástico autoclavável; resistente a vários ciclos de esterilização. Maquira	UND	30	14,20	420,00
89	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO - produto confeccionado com aço inoxidável. Golgran	UND	30	33,00	990,00
90	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL - produto confeccionado com aço inoxidável. Golgran	UND	20	33,00	660,00
91	PORTA-DETRITO - Tipo tambor; em aço inoxidável; acabamento perfeito e polimento de extrema qualidade, livres de rebarbas; autoclavável; tampa com orifício central; dimensões mínimas: 10 x 8cm (altura X diâmetro) e 400mL de volume. Fava	UND	15	48,50	727,50
92	RÉGUA ENDODÔNTICA - Milimetrada em inoxidável; com caneleta para medição de limas e cones; embalagem individual; comprimento de 40 mm. Maquira	UND	10	13,40	134,00
93	SERINGA CARPULE - confeccionado em aço inoxidável; com refluxo. Fava	UND	60	57,50	3.450,00
94	SERINGA ENDODÔNTICA ML - em metal cromado, capacidade 1,80mL; reutilizável; com refluxo; sem agulha; autoclavável; compatível com agulhas 27 G (curta ou longa) e 30 G (extra curta ou curta). Duflex	UND	15	73,00	1.095,00
95	SINDESMÓTOMO - Descalador gengival, em aço inox, autoclavável - Cassiflex	UND	60	13,50	810,00
96	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - confeccionado em aço inoxidável. Cassiflex	UND	60	10,00	600,00
97	SUGADOR METÁLICO (CIRÚRGICO) - Endodôntico, em inox, embalagem com sugador e três pontas de diferentes diâmetros, com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde. Cassiflex	UND	60	30,80	1.848,00
98	TESOURA CURVA - confeccionado em aço inoxidável para ser usado em cirurgias odontológicas; tamanho 10,5cm. Golgran	UND	60	19,90	1.194,00
99	TESOURA RETA - confeccionado em aço inoxidável para ser usado em cirurgias odontológicas; tamanho 10,5cm. Golgran	UND	60	19,90	1.194,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					220.126,30

Guimarães/MA, em 27 de novembro de 2017.

Município de Guimarães - MA

ROSIANE ARAÚJO MARINHO

Secretária Municipal de Saúde

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/TP/02/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 745/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30, e a empresa **GS ACESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.913.823/0001-64. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** contrato tem pôr objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Licitatória, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 93.500,00** (noventa e três mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/02/2018 a 31/12/2018. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: FPM/ICMS; 16 - FAZENDA E PLANEJAMENTO; 04.123.0006.2091.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; 33.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **Maurie Anne Mendes Moura**, CPF Nº 437.936.143-87, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, pela Contratante, e o Sr.

Genival Soares portador do CPF nº 621.608.423-20, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 07 de fevereiro de 2018. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/22/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 727/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.505.334/0001-30, e a empresa **D F COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.175.188/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Material Odontológico para a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, de interesse da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 22/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 220.126,30** (duzentos e vinte mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses. **FONTE DE RECURSOS:** 02.07.10.122.21.2.039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 177 3390.30.00 - Material de Consumo; 02.07.10.301.24.2.022 - Programa de Atenção Básica - PAB FIXO; 191 3390.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **ROSIANE ARAÚJO MARINHO**, CPF Nº 724.557.993-87, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante, e o Sr. **Almir Francisco Dutra Filho**, CPF Nº 270.063.367-91, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 30 de novembro de 2017. Sr. Dr. Rosivan Torres Ferreira. OAB/MA Nº 8839. Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SRP O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 002/2018** - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Deriváveis destinados as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Transportes e Obras Públicas e Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, na utilização de veículos próprios e/ou locados. Sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Licitantes	CNPJ	Lote	Valor R\$
F. H. R. dos Santos Combustíveis	10.142.256/0001-97	I	59.550,00
F. H. R. dos Santos Combustíveis	10.142.256/0001-97	II	827.466,00

J. Rodrigues Valério	11.967.708/0001-32	III	849.300,00
Maria Iara do P. Pereira Comercio - ME	14.235.058/0001-29	IV	1.468.692,00
J. Rodrigues Valério	11.967.708/0001-32	V	703.260,00
Total			3.908.268,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 22 de fevereiro de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Mirador

EXTRATO DE CONTRATO: PP 034/2017

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 CONTRATO NR. 024/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ (MF) sob o nº. 12.250.370/0001-66, com sede administrativa na Rua Mauritônio Meire, 22, Centro a empresa GRACILENE CARVALHO LIMA & CIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.N nº 17.717.389/0001-93- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento OBJETO: Aquisição Gás de Cozinha para Secretaria de Saúde; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2018 - VALOR GLOBAL: LOTE 5: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA PROGRAMAS DA SAÚDE- R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais); LOTE VI- Hospital Municipal: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando o valor de R\$ 36.120,00 para os dois lotes da Saúde; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO-10.302.502.2.050.0000 - Manutenção Hospitalar-10.301.501.2.044.0000 - Manutenção Serviços Básicos de Saúde-3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES-3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; GRACILENE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 804.514.703-20, Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 CONTRATO NR. 023/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ sob o n. 13.594.925/0001-50, situado na Rua MAURITÔNIO MEIRE, nº22, centro, nesta cidade de Mirador a empresa GRACILENE CARVALHO LIMA & CIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.N nº 17.717.389/0001-93- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento OBJETO: Aquisição Gás de Cozinha para Secretaria de Assistência Social; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2018 - VALOR GLOBAL:

LOTE IV: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-08.122.402.2.063.0000 - Manut. Func. da Secretaria de Assistência Social-3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES-3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes-3.3.90.30.00 - Material de Consumo-SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; GRACILENE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 804.514.703-20, Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 CONTRATO NR. 022/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º06.140.818/0001-96, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa GRACILENE CARVALHO LIMA & CIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.N nº 17.717.389/0001-93- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento OBJETO: Aquisição Gás de Cozinha para Secretaria de Educação; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2018 - VALOR GLOBAL: Valor do LOTE II: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)(FUNDEB); LOTE III: R\$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos reais)- MDE); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-12.365.304.2.043.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil-12.361.303.2.28.0000 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação-MDE-3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES-3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes-3.3.90.30.00 - Material de Consumo--SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; GRACILENE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 804.514.703-20, Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO. PROCESSO Nº 00.00.034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 CONTRATO NR. 021/2018 - PARTES: Município de Mirador (MA) pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º06.140.818/0001-96, situado na Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, centro, nesta cidade de Mirador, Estado do Maranhão a empresa GRACILENE CARVALHO LIMA & CIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.N nº 17.717.389/0001-93- ESPÉCIE: Contrato Parcelado de Fornecimento OBJETO: Aquisição Gás de Cozinha para Secretaria de Administração; - BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/01/2018 - VALOR GLOBAL: LOTE I: Sec. De Adm. e Planejamento: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta) reais. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-04.122.203.2.007.0000 - Manut. Sec. De Administração Fazenda Planejamento, e Gestão-3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES-3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes-3.3.90.30.00 - Material de Consumo-IGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, portador da CIRG nº. 63105393-4, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE; GRACILENE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 804.514.703-20, Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Mirador (MA), 18 de janeiro

de 2018.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

ERRATA: ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0205.0003/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0205.0003/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016. Publicado em: 20/02/2018. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, informa a todos que no Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Processo Administrativo Nº 02.0205.0003/2016 Tomada de Preço Nº 005/2016, onde se lê: Termo Aditivo Nº 003. Processo Administrativo Nº 02.0205.0003/2016 Tomada de Preço Nº 005/2016 **PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** Valter Alves da Silva Eireli-Me Valce Construções e Projetos. CNPJ/CPF: 011.196.253-60 **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO PROJETOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 3 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NO MUNICÍPIO. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04/12/2017. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores. **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **PREFEITURA MUNICIPAL:** Presidente Dutra-MA. **Leia-se:** Termo Aditivo Nº 003. Processo Administrativo Nº 02.0205.0003/2016 Tomada de Preço Nº 005/2016. **PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** Valter Alves da Silva Eireli-Me Valce Construções e Projetos. CNPJ/CPF: 011.196.253-60 **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO PROJETOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 3 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS NO MUNICÍPIO. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 03/11/2017. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores. **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **PREFEITURA MUNICIPAL:** Presidente Dutra-MA, 22 de Fevereiro de 2018

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.11042016/PP0152016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.11042016/PP0152016. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2016. Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **CONTRATADO:** ASP UOTOMACÃO SERVIÇOS PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ASPEC INFORMATICA, CNPJ: 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro

Mais, Nº 1120, Fatima, Fortaleza - CE, neste ato representa pela Sr.ª Géssicléia Veras de Almeida CPF: 053.532.413-80. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de software de contabilidade e outras necessidades desta Secretaria. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Presidente Dutra (MA), em 28 de dezembro de 2017. **Ciro Evangelista de Souza Neto** Secretario Municipal.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Divulgação nº 018/2016, de 19 de junho de 2016, com resultado final homologado através do Decreto Municipal nº 05/2016, de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 29 de novembro de 2016, deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Estado Maranhão, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, munidos de 02 (duas) **Cópias e Originais** da documentação a que se refere o item 14, do Edital do Concurso e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a **nomeação e posse** nos cargos descritos; **Faz Saber**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados. **Cargo:** 204 - Técnico em Edificações

Inscrição Nº	Nome	Documento	Data De Nascimento	Pontos
213360	2. Natã Viana Silva	018210072001-1	23/04/1977	50,00

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão/MA, 22 de Fevereiro de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa - Prefeita Municipal.**

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

PORTARIA GPM Nº010/2018

Portaria GPM nº010/2018. Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo Comissionado da estrutura da Prefeitura de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **JEAN JOSÉ SOUSA CASTRO**, portador da CI nº1001364985 SSP/MA e CPF nº 948.605.993-49, do Cargo de Assessor Especial - simbologia CAE-01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro do Maranhão. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 22 de fevereiro de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa** - PREFEITA.

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018.**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 - PP de acordo com a Ata da Reunião do Pregoeiro da mesma realizada no dia 08 de Janeiro de 2018 às 08:30 horas, autorizando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE BALSAS**, tendo como vencedora a firma **IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME**, para prestação do serviço, objeto do processo licitatório.

São Felix de Balsas - MA, 19 de Fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.18 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.18

*Extrato de Contrato Nº 07/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018. PARTES: MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA, CNPJ/MF nº 05.490.420/0001-17 e a empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 26.529.188/0001-53 OBJETO: **Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de software de folha de pagamento para atender as necessidades do município de***

São Félix de Balsas, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 1003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052. 2.005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 11.904,00 (Onze Mil Novecentos e Quatro Reais). PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Marcio Dias Pontes Prefeito Municipal - CPF nº 830.266.303-49 - Contratante - Contratante e a empresa: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME. Representada pela Sr. Ozenilton Costa de Santana, Contratada, portador do CPF nº 930.692.943-91 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Fevereiro de 2018- Assessoria Jurídica.

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

RESULTADO DE JULGAMENTO - TP Nº 01/2018**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS por intermédio do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado da Tomada de Preço nº 01/2018, que teve como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de reforma do hospital municipal de São Félix de Balsas, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.047.705/0001-06, sediada na Rua Principal - Pé da Ladeira, São Félix de Balsas - MA, vencedora do certame, com proposta apresentada no valor total de R\$ 243.264,25 (Duzentos e Quarenta e Três Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário expediente na Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA.

São Félix de Balsas/MA, em 09 de Fevereiro de 2018.

Alex Martins Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 01/2018**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018.**

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente

de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - TP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL da mesma realizada no dia 09 de Fevereiro de 2018 às 08:00 horas, autorizando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS**, tendo como vencedora a firma: **EEMA - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA DO MARANHÃO LTDA**, para prestação dos serviços, objeto do processo licitatório.

São Felix de Balsas - MA., 12 de Fevereiro de 2018.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

PORTARIA Nº 16/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, o Sr. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR**, o Sr. **WESLEY LIMA PEREIRA**, portador do RG 05007082013-2 SSP/MA, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA PROCURADORIA**, conforme a Lei Municipal nº 01/2017. **Art. 2º** - Esta Nomeação entra em vigor a partir desta data, sem prejuízo de sua devida publicação no Diário Oficial dos Municípios - Famem. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018. **CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS.**

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 02/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 08 de março de 2018 às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser

consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 22 de fevereiro de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 003/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o município, em conformidade com o anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 08 de março de 2018 às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cem reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 22 de fevereiro de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TASSO FRAGOSO-MA

A Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para entre os dias 27/02/2018 e 28/02/2018, se apresentarem na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, no Centro Administrativo, localizado a Avenida Santos Dummont, s/n, bairro Centro, nesta cidade, para formalizar sua contratação munidos das cópias dos seguintes documentos:

- **RG e CPF**
- **TÍTULO DE ELEITOR**
- **COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO**
- **PIS/PASEP**
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO**
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ATÉ 21 ANOS**
- **CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)**
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO**
- **COMPROVANTE DE RESERVISTA (PARA HOMENS)**
- **COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR)**
- **INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO)**
- **ATESTADO DE BOA CONDUTA**

• DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Devem se apresentar no prazo estabelecido, os candidatos **CLASSIFICADOS** de acordo com o documento em anexo.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professores de Diversas Áreas de Conhecimento e Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação, criada pelo Decreto Municipal N° 002/2018 e a formação da Portaria N° 032/2018, exarada pelo Prefeito Municipal de Tasso Fragoso Estado do Maranhão, cumprindo o disposto no Edital de Processo Seletivo/ Tasso Fragoso Maranhão N° 001 de 07 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios (FAMEM), torna pública a relação **FINAL** dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores de diversas áreas de conhecimento, de acordo com a relação nominal em anexo.

Tasso Fragoso - MA, 22 de

fevereiro 2018.

Eidá Alves da Silva

Presidente

Rosilda Maria de Oliveira

Membro

Maria da Cruz de Souza Bandeira Alves

Membro

Telma Tavares Negreiros

Membro

PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO - VITORINO FREIRE			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Ivete Lima de Macedo	CLASSIFICADO	11
02	Maria Izabel Barbalho Vieira Silva	CLASSIFICADO	10
03	Lucirene Santos Soares	CLASSIFICADO	10
04	Marina Batista de Sousa	CLASSIFICADO	10
05	Maria Betânia Dias de Araújo	CLASSIFICADO	10
CADASTRO DE RESERVA			
01	Adalberto Tavares Negreiros	CR	10
02	Salvanete Rodrigues Sousa Pinheiro	CR	10
03	Aquiline Vale Paes Mota	CR	10
04	Elizangela Bandeira da Mota	CR	10
05	Irismar Sirqueira Lopes	CR	09
06	Maria Lopes de Sousa Rocha	CR	09
07	Sandra Ferreira da Silva	CR	09
08	Leidinalva Rocha de Andrade Carvalho	CR	09
09	Maria da Cruz Pereira de Abreu	CR	07
10	Jair Dias de Abreu	CR	07
11	Maura Ferreira de Carvalho	CR	06
12	Samara Ferreira de Carvalho	CR	05
13	Hélida Ferreira Barros	CR	05

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Itamar do Carmo Pereira	CLASSIFICADO	11
CADASTRO DE RESERVA			
01	Rutinéia Pereira Vieira	CR	11

02	Almir Dias de Sousa	CR	10
03	Janaina Vila Nova Martins	CR	10

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Alessandra Nascimento Costa	CLASSIFICADO	10
CADASTRO DE RESERVA			
01	Iris Alves Rezende Oliveira	CR	08
02	Matuzalém Alves dos Anjos	CR	01

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Edmilson dos Anjos Reis	CLASSIFICADO	11
CADASTRO DE RESERVA			
01	Lucleide Alves Lopes	CR	08

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Nazaré Teixeira Lima	CLASSIFICADO	11
02	Auricélia Macedo Quixabeira	CLASSIFICADO	11
03	Angela Vieira Pituba	CLASSIFICADO	11
CADASTRO DE RESERVA			
01	Cintia Ferreira da Paixão	CR	09
02	Ana Leticia Barbalho Silva França	CR	08
03	Margherita Nunes da Cruz	CR	01

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Carmélia Ribeiro da Silva	CLASSIFICADO	09
CADASTRO DE RESERVA			
01	Verônica Rodrigues Cardoso	CR	06

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Cristiane Lopes de Oliveira	CLASSIFICADA	10
CADASTRO DE RESERVA			
01	Mirelle Maria Dourado da Silva	CR	10
02	Ronei Martins Barreira	CR	09
03	Márcia dos Santos Otonelli Maçalai	CR	05

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUNICIPAL VITORINO FREIRE.			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Lucireis Tavares Negreiros Silva	CLASSIFICADA	13
CADASTRO DE RESERVA			
01	Nivea Maria Lopes de Freitas Tavares	CR	12

CR: CADASTRO DE RESERVA

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO .			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria dos Anjos Reis	CLASSIFICADA	10
CADASTRO DE RESERVA			
01	Raimunda da Silva Lopes	CR	08
02	Maria Dulce Tavares Antunes	CR	07
03	Daylla Rayelle Pereira Vieira	CR	04

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Corina dos Anjos Reis Matos	CLASSIFICADA	10

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ BRUNILDE COLOMBO TURNO			
	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Luciléia Cabral Guimarães	CLASSIFICADO	09
02	Maria da Cruz Alves de Sousa Nascimento	CLASSIFICADO	07

CADASTRO DE RESERVA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Valdirene Soares Lopes	CR	06

CR: CADASTRO DE RESERVA

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES.			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Jonatan Alves de Sousa	CLASSIFICADO	09
02	Maria Claudiana Alves de Santos Lima	CLASSIFICADO	09

CADASTRO DE RESERVA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
03	Mariza Lopes dos Santos	CR	08
04	Luciana Abreu Santos	CR	06

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSORA DE PORTUGUESA - ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES.			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Andréya Reis Bastos Fuchs	CLASSIFICADO	08
02	Tatiana Araújo Nunes	CLASSIFICADO	08

CADASTRO DE RESERVA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
03	Valdenir Bandeira Silveira	CR	01

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSORA DE CIÊNCIAS - ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Soraclaba Alves Lopes	CLASSIFICADO	10

PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MUN. PROF. ANA ALVES DE ARAUJO MORAES			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Marilene Paixão dos Reis	CLASSIFICADO	11

CADASTRO DE RESERVA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria de Jesus Lima da Silva	CR	10
02	Verônica de Abreu Rodrigues	CR	06

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE 1º ao 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES CADASTRO DE RESERVA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Maria Josélia Ferreira Lopes	CR	09
02	Maria de Jesus Dias de Abreu	CR	02

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Sergio Ribeiro Cavalcante	CLASSIFICADO	10

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Patrícia Barbosa Lima	CLASSIFICADO	05

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Eduane Gomes da Silva	CLASSIFICADO	10
02	Abraão Lopes de Carvalho	CLASSIFICADO	09

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO CADASTRO DE RESERVA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Saldanha Alves Ferreira	CR	05

CR: CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	José Maria Sousa Ferreira	CLASSIFICADO	09

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA.			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Jose Luis Lima Lopes	CLASSIFICADO	09

SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO - ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA. CADASTRO DE RESERVA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Dyego Bezerra Viana	CR	09
02	Maria de Jesus Santos da Silva	CR	07

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA			
Nº	NOMES	SITUAÇÃO	PONTOS
01	Leidimar Lopes de Sousa	CLASSIFICADO	10

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

Prefeitura Municipal de Tutóia

PORTARIA Nº. 0008/2018

PORTARIA Nº. 0008/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RENATA DE AQUINO SILVA**, portadora do **CPF Nº. 026.427.173-48**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível I, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0009/2018

PORTARIA Nº. 0009/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS**, portadora do **CPF Nº. 450.227.553-00**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico Especial, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0010/2018

PORTARIA Nº. 0010/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FLAVIO CARVALHO DE AQUINO**, portador do **CPF Nº. 032.586.493-40**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0011/2018

PORTARIA Nº. 0011/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **SAMUEL DE MOURA SOUSA**, portador do **CPF Nº. 037.138.753-16**, do cargo em comissão de Coordenação de Execução de Projetos de Agropecuários, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0012/2018

PORTARIA Nº. 0012/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SAMUEL DE MOURA SOUSA**, portador do **CPF Nº. 037.138.753-16**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0013/2018

PORTARIA Nº. 0013/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FLÁVIO CARVALHO DE AQUINO**, portador do **CPF Nº. 032.586.493-40**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0014/2018

PORTARIA Nº. 0014/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISABELE DA SILVA MATOS**, portadora do **CPF Nº. 615.352.913-54**, para o exercício do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0015/2018

PORTARIA Nº. 0015/2018

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MILSON OLIVEIRA PAZ**, portadora do **CPF Nº. 489.132.353-15**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, lotada na Secretaria Municipal do Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0016/2018

PORTARIA Nº. 0016/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DENILSON DE OLIVEIRA VIEIRA**, portador do **CPF Nº. 624.982.813-39**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

PORTARIA Nº. 0017/2018

PORTARIA Nº. 0017/2018

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RODRIGO DA SILVA VIEIRA**, portador do **CPF Nº. 605.037.243-86**, do cargo em comissão de Assessoria Especial Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os efeitos do art. 1º para o dia 1º de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 02 de janeiro

de 2018.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Fri Feb 23 06:01:17 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)